

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 059/99
de 05 de Novembro de 1.999

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o
triênio 2000 / 2002.

A Câmara Municipal de Caiana aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do município de
Caiana para o triênio 2000/2002, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes,
objetivos e metas da administração municipal para as Despesas de Capital e outras delas
decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo
1º desta Lei, são especificados no anexo desta Lei.

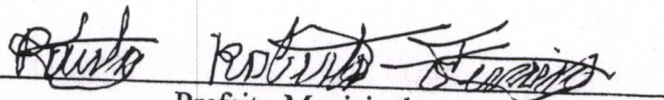
Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de agosto de 1999,
e poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais
correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias, serão reajustadas as
importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em
consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro,
poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua
inclusão que será de exclusiva competência do Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG. 05 de Novembro de 1.999



Prefeito Municipal

